



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

**EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Processo Nº 2022012698**



A Associação da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item ou global, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 15 horas, do dia 19 de maio de 2022, na Fazenda Consolação, TO 010, Km 18 - Palmas, Tocantins, local, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no endereço acima, no horário de 08h00min às 16h00min, de 2ª a 5ª feira, telefone para contato: (063) 3212-7252.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender a Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provando,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data da abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS



4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Na data de 19 de maio de 2022, às 15h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço FAZENDA CONSOLAÇÃO, TO 010, Km 18, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº –
ENDEREÇO –

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº –
ENDEREÇO –

4.4 Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para posterior apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 06 (seis) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS



cada fase, escolmando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

5.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão de imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens) desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ACE APRIQIO
Pág. 08
18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

5.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".

5.4 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + EL}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme **MODELO 04**.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.
- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

- ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- conter a indicação do número desta licitação;
- conter a marca dos produtos ofertados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h) ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente do licitante.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3., constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos;
- c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos;

8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios. Excepcionalmente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax.

9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos.

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos.

13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

13.11 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

13.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de Preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, as quais serão encaminhadas a todos os interessados que tenham retirado este Edital;

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.866/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 04 de maio de 2022.


Ozair Américo da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

MODELO 01

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Palmas/TO, ____ de ____ de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

/

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
à Escola Municipal de Palmas-TO

A empresa _____, inscrita na CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/199, acrescida
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS**

**MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS**

Palmas-TO, de de 2022

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Proponente: *(razão social da empresa proponente)*

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola _____

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto:

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, ____ de ____ de ____.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	Local e Data: Identificação e Assinatura do Responsável pelas informações



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA
ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE:

ACE - ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS

REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:
ACE - ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS.

Data: 16/03/22

OBJETO: presente documento tem por objeto a aquisição de **Materiais de Expediente** para atender a unidade de ensino, durante o exercício de 2022.

2- FONTE DE RECURSOS - ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA - 0020.0030 e 0010.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente para atender expediente escolar visa garantir a excelência no atendimento à comunidade e pais de alunos matriculados na rede pública de ensino de educação básica e fundamental, de forma igualitária, visando ainda, compartilhar da responsabilidade pela oferta de atendimento escolar e das ações pedagógicas entre os entes federados, conforme disposto no art. 208 da Constituição Federal.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA Nº 081, DE 09/03/2022.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL.

7-QUANTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VL.R UNIT.	VL.R. TOTAL
01	04	Cx	ALFINETE METÁLICO: cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades	11,35	45,40
02	20	Und	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: para quadro branco, medindo aproximadamente 60x150mm, em plástico, base em feltro, refil substituível.	18,29	365,80
03	30	Und	APONTADOR COM DEPÓSITO: material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito.	1,99	59,70
04	20	pct	BALÃO CORES DIVERSAS: material em	11,85	237,00

55



			lâtex, tamanho n° 11, altura 40cm x 28cm de largura. EMBALAGEM: 50 unidades.		
05	2	Rolo	BARBANTE: Fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% Algodão 35% Poliéster (Multicolor) e 52% Algodão 48% Poliéster (Liso), Fio Ne 0,31 com 180m - Iso Fio Ne 0,38 com 180m - multicolor, Rolo com 1kg.	27,94	55,88
06	01	Kg	BASTÃO COLA QUENTE: bastão com 10mm de espessura, incolor, siliconado, atóxico peso de aproximadamente 0,5kg. EMBALAGEM: plástica, resistente, com aproximadamente 75 unidades.	62,72	62,72
07	10	Pct	BINDER GRANDE: prendedor tipo clips, cabeça plástica, corpo metálico medindo aproximadamente 64mm. Embalagem: 12 unidades.	31,20	312,00
08	5	Pct	BINDER MÉDIO: prendedor tipo clips, cabeça plástica, corpo metálico medindo aproximadamente 50 mm. Embalagem: 12 unidades.	24,85	124,25
09	3	Pct	BINDER PEQUENO: prendedor tipo clips, cabeça plástica, corpo metálico medindo aproximadamente 30 mm. Embalagem: 12 unidades.	16,92	50,76
10	4	Cx	BORRACHA BRANCA: branca em látex natural, formato retangular, n° 40, atóxica, macia, tradicional, embalagem contendo 60 unidades, características do produto, data de fabricação e validade.	24,79	99,16
11	100	Und	CADERNO BROCHURA CURTO – papel capa dura, medindo 175mmX195mm, com 96 folhas pautadas.	8,45	845,00
12	3	Und	CALCULADORA DE MESA: eletrônica comum de 12 dígitos, c/ pilha AA, memória, Raiz Quadrada, acúmulo, desligamento automático, dimensões: 14x18x1,5cm. Alimentação: Solar,	29,99	89,97
13	2	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: material resistente, atóxico, transparente, ponta média de 1 mm, largura 0,4mm. EMBALAGEM c/ 50 unidades.	59,50	119,00

14	1	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: material resistente, atóxico, transparente, ponta média de 1 mm, largura 0,4mm. EMBALAGEM c/ 50 unidades.	59,50	59,50
15	1	Cx	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: material resistente, atóxico, transparente, ponta média de 1 mm, largura 0,4mm. EMBALAGEM c/ 50 unidades.	59,50	59,50
16	1	Cx	CARBONO DUPLA FACE: papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul. Embalagem: 100 folhas.	67,01	67,01
17	100	Und	CARTOLINA: gramatura 180 g/m ² , tamanho 66x96cm, material atóxico.	1,14	114,00
18	3	Und	CARTUCHO DE TINTA: cartucho P/ impressora compatível com TX620FWD, cor: preto, contendo 14 ml de tinta, atóxico, rótulo com as propriedades do produto.	75,00	225,00
19	3	Und	CARTUCHO DE TINTA: cartucho P/ impressora compatível com TX620FWD, cor: ciano, contendo 14 ml de tinta, atóxico, rótulo com as propriedades do produto.	75,00	225,00
20	3	Und	CARTUCHO DE TINTA: cartucho P/ impressora compatível com TX620FWD, cor: magenta, contendo 14 ml de tinta, atóxico, rótulo com as propriedades do produto.	75,00	225,00
21	3	Und	CARTUCHO DE TINTA: cartucho P/ impressora compatível com TX620FWD, cor: amarelo, contendo 14 ml de tinta, atóxico, rótulo com as propriedades do produto.	75,00	225,00

57
 05 APR 2019
 Págs. 02
 11,74

22	2	Kg	CLIPS 2/0: fabricado em aço galvanizado anti-ferrugem de qualidade superior, embalagem: caixa contendo de 0,5 a 1kg.	5,87	11,74
23	2	Kg	CLIPS 3/0: fabricado em aço galvanizado anti-ferrugem de qualidade superior, embalagem: caixa contendo de 0,5 a 1kg.	5,87	11,74
24	1	Cx	CLIPS 8/0: fabricado em aço galvanizado anti-ferrugem de qualidade superior, embalagem: caixa contendo de 0,5 a 1kg.	5,87	5,87
25	5	Kg	COLA BRANCA 1KG: cola solúvel em água, lavável, atóxica, com bico economizador, rótulo com dados do produto, data de fabricação e validade. EMBALAGEM: frasco plástico com 1 kg.	22,99	114,95
26	20	Und	COLA BRANCA 90g: cola solúvel em água, lavável, atóxica, com bico economizador, rótulo com dados do produto, data de fabricação e validade. EMBALAGEM: frasco plástico com 90g.	2,87	57,40
27	5	Und	COLA COM GLITTER 90g: cola solúvel com glitter, em água, lavável, atóxica, com bico economizador, rótulo com dados do produto, data de fabricação e validade. EMBALAGEM: frasco plástico com 90g.	34,45	172,25
28	5	Kg	COLA DE ISOPOR 1kg: cola solúvel em água, lavável, atóxica, com bico economizador, rótulo com dados do produto, data de fabricação e validade. EMBALAGEM: frasco plástico com 1 kg.	45,65	233,25
29	20	Und	COLA DE ISOPOR 90g: cola solúvel em água, lavável, atóxica, com bico economizador, rótulo com dados do produto, data de fabricação e validade. EMBALAGEM: frasco plástico com 90g.	6,09	121,80
30	5	Und	COLA INSTANTÂNEA: adesivo a base de cianoacrilato de média viscosidade desenvolvido para colagens que	10,98	54,90



			necessitam de alta velocidade de cura em substratos de difícil adesão principalmente para materiais porosos.		
31	2	Cx	COLCHETE N° 14: material latonado, tratamento superficial, medindo 10cm, tamanho n° 14 (8 cm). EMBALAGEM caixa de papel, com 72 unidades.	17,99	35,98
32	3	Cx	COLCHETE N° 15: material latonado, tratamento superficial, medindo 10cm, tamanho n° 15 (10 cm). EMBALAGEM caixa de papel, com 72 unidades.	18,99	56,97
33	2	Und	CREME UMEDECEDOR MOLHA-DEDO: creme atóxico, tamanho único, validade da carga: 2 anos. EMBALAGEM: pote com 12g.	4,02	8,04
34	3	Pct	ELÁSTICO FLEXÍVEL SINTÉTICO (LIGA): material em borracha sintética, atóxico, medindo aproximadamente 10mm x15cm com flexibilização de até 50cm de abertura. EMBALAGEM: plástico transparente, com 500g a 1 kg.	5,85	17,55
35	30	Und	EVA C/ GLITTER - Material emborrachado, colorido, com glitter, lavável, atóxico, anatômico, medindo 40x60cmx2mm, rótulo contendo data de fabricação e validade.	6,95	208,50
36	50	Und	EVA: Material emborrachado, colorido, lavável, atóxico, anatômico, medindo 40x60cmx2mm, rótulo contendo data de fabricação e validade.	2,06	103,00
37	100	Und	ENVELOPE BRANCO: tamanho A-4, cor branca, natural, medindo 240x340mm.	0,71	71,00
38	100	Und	ENVELOPE PARDOS: tamanho A-4, cor parda, natural, medindo 240x340mm.	0,70	70,00
39	5	Und	ESTILETE MÉDIO: com aproximadamente 18mm, emborrachado, avanço gradual, com trava de segurança. Lâmina de aço carbono extensível interna.	3,69	18,45
40	3	Und	EXTRATOR DE GRAMPO: tipo espátula, em metal, niquelado, medindo aproximadamente 14 cm x 15mm.	2,57	7,71

41	10	Mt	FILTRO ESTAMPADO: 180g - 50cm x 1,40m. Cor: a escolher.	31,82	318,20
42	10	mt	FILTRO LISO: 180g - 50cm x 1,40m. Cor: a escolher.	23,12	231,20
43	5	rolo	FITA ADESIVA DUPLA FACE: - Fixa Forte - 19mmx20m, com aproximadamente 25m	7,87	39,35
44	5	Pct	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: material polipropileno transparente, largura aproximada de 48mm, Comprimento do rolo 50 metros, embalagem: 6 unid.	30,68	153,40
45	5	Und	FITA CREPE ESTREITA: 25mmx50m, na cor branca.	5,54	27,70
46	5	Und	FITA CREPE LARGA: 48mmx50m, na cor branca.	14,43	72,15
47	4	Und	FITILHO COLORIDO: material em polipropileno, com aproximadamente 5mm de largura, EMBALAGEM: rolo com 500g.	5,19	20,76
48	30	Pct	GIZ DE CERA CURTO: Giz de cera grosso, modelo curto, formato cilíndrico, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, composição básica de ceras e pigmentação homogênea e de alta qualidade atóxica, não mancha as mãos, seguro para uso infantil. O produto deve ser macio, com cores vivas e possuir alto poder de cobertura. Embalagem contendo 6 (seis) bastões em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada bastão: 10mm x 52mm (Diâmetro x Comprimento). Com selo de aprovação do INMETRO.	4,96	148,80
49	12	Und	GLITTER COLORIDO: frasco com 3 gramas, com cores variadas.	1,46	17,52
50	3	Und	GRAMPEADOR DE MESA: composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta-grampas, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampas tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes.	30,64	91,92
51	3	Cx	GRAMPO 26/6: material em aço	7,65	22,95

			galvanizado prateado, medindo 26mm de largura x 6mm de altura. EMBALAGEM: caixa com 5000 unidades.		
52	5	Cx	GRAMPO TRIUNO (MACHO/FÊMEA): Em metal, alta resistência, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m2. Caixa ou pacote c/ 50 pares.	21,62	108,10
53	10	Und	LAÇO MÁGICO: laço pronto, laço fácil em poliéster. Dimensões: a escolher. COR: a escolher.	1,57	15,70
54	30	Pct	LÁPIS DE COR CURTO: embalagem com 12 lápis coloridos, curto, arredondados, medindo 8,5cm, atóxicos.	4,85	145,50
55	20	Pct	LÁPIS DE COR LONGO: embalagem com 12 lápis coloridos, longos, arredondados, medindo 17,5cm, atóxicos.	8,34	166,80
56	4	Cx	LÁPIS PRETO N° 2: lápis grafite, em madeira, arredondado, sem rachaduras, com diâmetro 6,5 a 7,5 mm, atóxico, medindo 170 a 180mm, grafite de aproximado de 2mm, embalagem contendo data de fabricação e validade. EMBALAGEM: caixa de papel com 144 unidades.	65,75	263,00
57	2	Rolo	LINHA DE NYLON: fio de nylon 0,40mm, material 100% poliamida, para uso diverso. ROLO com 50m.	12,50	25,00
58	2	Rolo	LINHA DE NYLON: fio de nylon 0,50mm, material 100% poliamida, para uso diverso. ROLO com 50m.	15,12	30,24
59	5	Und	LÍQUIDO CORRETIVO: À base de água, atóxico. EMBALAGEM: frasco plástico rígido, contendo 18 ml.	2,33	11,65
60	2	Und	LIVRO ATA CAPADURA: na cor preto, Sem margem, folhas numeradas, com capa dura, 210 x 300mm.	14,75	29,50
61	2	Und	MOUSE ÓPTICO: interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente na especificação do produto.	17,17	34,34
62	5	Pct	PALITO DE CHURRASCO: de bambu 100% natural com pontas. Não soltam farpas, resistentes, medida 24 cm, Espessura 4.0 mm. PACOTE com 50 unidades.	6,01	30,05
63	10	Pct	PALICO DE PICOLÉ: de bambu 100% natural. Não soltam farpas, resistentes, medida 15 cm, Espessura 15 mm.	4,09	40,90



			PACOTE com 50 unidades.		
64	300	Und	PAPEL CARTÃO: medindo 50x70x1mm, em cores diversas.	2,06	206,00
65	1	Und	PAPEL CONTACT COM GLITTER: material atóxico, laminado, com glitter, de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo 45cm. ROLO com 25m.	142,75	142,75
66	1	Und	PAPEL CONTACT ILUSTRADO: material atóxico, laminado, ilustrado, de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo 45cm. ROLO com 25m.	142,75	142,75
67	1	Und	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: material atóxico, laminado, transparente, de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Medindo 45cm. ROLO com 25m.	95,36	95,36
68	10	Pct	PAPEL FILUPINHO: tamanho A-4, cores diversas, medindo 210mmx297mm gramatura 75g/m². EMBALAGEM: resma de 100 folhas.	15,42	154,20
69	1	Cx	PAPEL FOTOGRÁFICO: - brilhante, tamanho A-4, 210x297mm. EMBALAGEM: caixa com 50 unidades.	66,07	66,07
70	1	Rolo	PAPEL PARDO: papel kraft ouro, medindo 66x96cm, gramatura de 120g, Rolo com 50m.	162,75	162,75
71	2	Cx	PAPEL VERGÊ: medindo 210x297mm, gramatura 180, cor: amarelo-claro. EMBALAGEM: caixa com 50 unid.	21,37	42,74
72	2	Cx	PAPEL VERGÊ: medindo 210x297mm, gramatura 180, cor: branco. EMBALAGEM: caixa com 50 unid.	21,37	42,74
73	2	Cx	PAPEL VERGÊ: medindo 210x297mm, gramatura 180, cor: verde-claro. EMBALAGEM: caixa com 50 unid.	21,37	42,74
74	10	Pct	PASTA EM L COM GRAMPO TRILHO: pasta com 1cm de dorso, 335X230mm tam. Ofício, em polipropileno reciclável, com peso aproximado de 0,115kg. EMBALAGEM: pacote com 10 unidades.	28,79	287,90
75	5	Pct	PASTA EM L (CRISTAL): pasta com 1cm de dorso, 335X230mm tam. Ofício, em polipropileno reciclável, com peso aproximado de 0,115kg - em "L". EMBALAGEM: pacote com 10 unidades.	11,27	56,35
76	50	Und	PASTA-PROCESSO JURÍDICO (VERDE):	2,75	137,50

62



			Em papel grosso, medindo 25cm x 32,5cm.		
77	25	Und	PASTA TRANSPARENTE COM ABAS (CRISTAL): pasta com 1cm de dorso, 335X230mm tam. Ofício, em polipropileno reciclável, com peso aproximado de 0,115kg - com abas e elástico.	3,28	82,25
78	4	Und	PERFURADOR DE MESA: com 02 furos metálico, capac. p/ perfurar até 40 folhas de papel.	39,25	157,00
79	5	Pct	PILHA ALCALINA TIPO AA: pilha tipo palito, de 900 mA 1,5 v - não recarregável, rótulo contendo características, data de fabricação e validade. Embalagem contendo de 2 a 4 unidades. EMBALAGEM: pape rígido com 02 unidades.	8,33	41,65
80	5	Pct	PILHA ALCALINA AAA: pilha tipo palito, de 900 mA 1,5 v - não recarregável, rótulo contendo características, data de fabricação e validade. Embalagem contendo de 2 a 4 unidades. EMBALAGEM: pape rígido com 02 unidades.	8,33	41,65
81	3	Und	PINCEL MARCA TEXTO: , não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor verde.	3,87	11,61
82	3	Und	PINCEL MARCA TEXTO: , não tóxica, com tampa, corpo cilíndrico, ponta chanfrada, medindo (tampada), aproximadamente, 14 cm, na cor amarela.	3,74	11,22
83	5	Cx	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: , na cor azul, tampa em plástico, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades	156,25	781,25
84	5	Cx	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: , na cor preta, tampa em plástico, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades	156,25	781,25
85	5	Cx	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: , na cor	156,25	781,25

			vermelha, tampa em plástico, medindo aproximadamente 12,5 cm. Caixa contendo 12 unidades		
86	2	Und	PISTOLA DE COLA QUENTE: Pistola de adesivo 40w Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts).	71,50	143,00
87	3	Und	PRANCHETA PLÁSTICA: tamanho ofício, material em acrílico rígido, prendedor metálico, com dimensões 35cm x 23cm x 31mm.	14,52	43,56
88	15	Cx	REFIL PINCEL QUADRO BRANCO: caixa com 12 sachês na cor azul, pesando 0,040kg, dimensões 10x6x6cm a unidade, contendo 5,5ml de tinta.	72,85	1.092,75
89	15	Cx	REFIL PINCEL QUADRO BRANCO: caixa com 12 sachês na cor preta, pesando 0,040kg, dimensões 10x6x6cm a unidade, contendo 5,5ml de tinta.	72,85	1.092,75
90	15	Cx	REFIL PINCEL QUADRO BRANCO: caixa com 12 sachês na cor vermelha, pesando 0,040kg, dimensões 10x6x6cm a unidade, contendo 5,5ml de tinta.	72,85	1.092,75
91	15	Und	RÉGUA TRANSPARENTE: medindo 30cm, em poliestireno, transparente, 30 cm, cristal, atóxica.	4,17	62,55
92	3	Und	RÉGUA DE MADEIRA: medindo 1m, em madeira, com pegador, atóxica.	49,07	149,61
93	150	Und	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE - material não reciclado, transparente, reforçado, espessura de no mínimo 10 micron, medidas aproximadas 60x90 centímetros, com capacidade para 3kg..	0,40	60,00
94	50	Und	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA: cabo plástico. Aço inoxidável, ponta arredondada, com aproximadamente 17cm.	4,15	207,50



95	5	Und	TESOURA REFORÇADA MULTIUSO: 21 cm, 10cm de lâmina, 8", em aço inox, com cabo plástico.	19,77	98,85
96	12	Und	TINTA PARA PINTURA FACIAL: com composição de água deionizada, espessante, conservantes, pigmentos orgânicos e inorgânicos, antialérgica, caixa com 12 frascos de aproximadamente 15 ml, na cor azul.	7,47	89,64
97	1	Und	T N T: Cor: alaranjado, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
98	1	Und	T N T: Cor: amarelo, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
99	1	Und	T N T: Cor: azul-bebê, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
100	1	Und	T N T: Cor: azul-marinho, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
101	1	Und	T N T: Cor: branca, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
102	1	Und	T N T: Cor: marrom, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00

103	1	Und	T N T: Cor: preto, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
104	1	Und	T N T: Cor: rosa, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
105	1	Und	T N T: Cor: vermelho, material polímero, 100% polipropileno, atóxico, rolo com 50m, 140cmX45g/m - rótulo contendo as características do produto, data de vencimento.	131,00	131,00
TOTAL					16.671,62

8- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:

O valor estimado para a referida despesa totalizara **R\$ 16.671,62** (Dezenais 16, Seiscentos e Setenta e Um Reais, Sessenta e Dois Centavos).

9- PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo máximo para a entrega dos produtos deverá ser de até 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida pela ACE da Escola, conforme cronograma de entrega.

10- LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na ETI AFRÍGIO THOMAZ DE MATOS, situada na Fazenda Consolação, TO 010, Km 16 - JAU - telefone para contato (63) 3212-7262, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A ACE DA ESCOLA MUL. DE TEMPO INTEGRAL AFRÍGIO THOMAZ DE MATOS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, os quais manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, no prazo máximo de dois dias a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- definitivamente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recusados:

- se entregues com especificações diferentes das contidas no edital;
- se entregues com qualquer inconsistência, ou com prazo de validade vencido;

Se os produtos forem considerados inadequados para uso, serão devolvidos à(s) empresa(s), que tentará o prazo de até três (03) dias corridos para substituí-lo(s), sem qualquer ônus para a Escola. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega determinado neste termo de referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder ao pagamento após a aceitação e consequentemente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

66



12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: MARIA DO DESTERRO SOARES ISIDORA

13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

MP do Desterro Soares Isidora

Presidente da ACE

ETI Aprígio Thomaz de Matos

Carimbo e assinatura

Valor estimado R\$ 16.671,62

14- SETOR SOLICITANTE

ACE - ETI APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA: 16/03/2022

Carimbo e assinatura

MP do Desterro Soares Isidora
Presidente da ACE
ETI Aprígio Thomaz de Matos

DATA: 16/03/2022

Carimbo e assinatura

MP do Desterro Soares Isidora
Presidente da ACE
ETI Aprígio Thomaz de Matos



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE - ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

67
ACE APRÍGIO
Página
nº 67

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°_/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO _TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

CONTRATANTE:

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº:01.506.950/0001-90, com sede na Fazenda Consolação, TO 010, KM 18 - Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente, a Sra. Maria do Destem Soares Ibiapina, brasileira, casada/seu, portador do CPF Nº: 470.829.413-15, RG Nº 1.132.188 SSP/PI, Residente e domiciliada em Palmas - TO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante Legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF Nº _____ RG Nº _____, Residente e domiciliado (a) em Palmas - TO, lêm justas e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.988, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, sob o nº 2022012698, da Tomada de preços n.º 01/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Materiais de Expediente, é correspondente ao descrito no processo nº 2022012698, conforme os itens adjudicados em nome da Contratada em todo seu aspecto quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços Nº 01/2022 referido na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o exercício de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE - ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS



4.2 As mercadorias deverão ser entregues na ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou pausar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total R\$ __ (), constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total: 0,00

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.3 Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

6.4 Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, sob a Portaria Nº 081, de 09 de março de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA as penalidades seguintes:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE - ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS



e) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento do contratar com a ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Será aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será notificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à ACE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, a CONTRATADA caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE - ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS

70
ACE APRÍGIO
Página
70

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 2022012686.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em ____ de ____ de 2022.

A C E - ESCOLA MUL. APRÍGIO THOMAZ DE MATOS
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG.:
CPF.:

RG.:
CPF.: